



- L E I nº 119, de 31 de MAIO de 1 951 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 28 do corrente mês, P R O M U L G A a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jundiaí, autorizada a doar ao "Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial" SENAI - Departamento Regional de São Paulo - com sede na Capital do Estado, a área de terreno abaixo caracterizada:

Um terreno com 6 650 m<sup>2</sup> (seis mil seiscentos e cinquenta) metros quadrados de área aproximada, situado na Vila Vianelo com 70 metros (setenta) de frente para a rua Três; 95 (noventa e cinco) metros para as ruas Dez e Onze, e com fundos para os terrenos da Linha de Transmissão, onde mede 70 (setenta) metros.

Art. 2º - A doação de que trata o art. 1º é feita sob as seguintes condições:

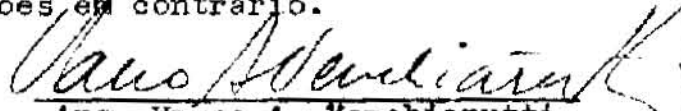
a) o SENAI fica obrigado a construir, no terreno doado, um prédio escolar, com a área mínima de 1 000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), destinado à aprendizagem industrial;

b) a construção a que se refere a alínea anterior deverá estar concluída dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da vigência desta lei, sob pena de ser declarada nula a doação.

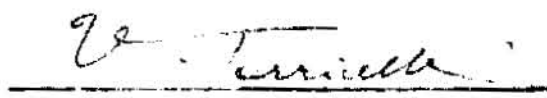
Art. 3º - O imóvel, ora doado, reverterá ao patrimônio municipal, se o donatário não satisfizer às condições estatuídas no artigo anterior, ou se, extinto o SENAI, não vier a ser substituído por organização similar.

Art. 4º - À doação em aprêço atribuir-se-á, para fins de direito, o valor de \$ 399 000,00 (trezentos e noventa e nove mil cruzeiros).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Arq. Vasco A. Venchiarutti  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos 31 de maio de 1 951.

  
Virgílio Torricelli  
- DIRETOR -